



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA



## DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1 - Dados da Solicitação

Tipo do Item

- |   |   |  |
|---|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo | <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado  | <input type="checkbox"/> Obras               |
| <input type="checkbox"/> Material Permanente            | <input type="checkbox"/> Serv. não continuado | <input type="checkbox"/> Prazo Indeterminado |
| <input type="checkbox"/> Material Expediente            | <input type="checkbox"/> Serv. Engenharia     |  |

### 2 - Dados do Solicitante

**Sector Requisitante:** DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - DAPF

**Demandante:** RANIERY ANTUNES QUEIROGA

**Tel.:** (83) 99690-4198

**Matrícula/SIAPE:** 1100687

**E-mail:** [raniery.queiroga@ifpb.edu.br](mailto:raniery.queiroga@ifpb.edu.br)

### 3 - Descrição dos Itens

Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Unid	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	445495	Água adicionada com sais natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão	2000	4,26	8.520,00
<b>VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO (R\$)</b>						<b>R\$ 8.520,00</b>

### 4 - Informações Orçamentárias

Elemento de Despesa: 3390.30-07

Plano Interno: L2ORLP01C1N

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 108844

### 5 - Informações Gerenciais

Grau de prioridade da aquisição

- Baixa  Média  Alta

Data estimativa para necessidade do item: **01/11/2019**

- CONTRATAÇÃO emergencial ou remanescente (Lei nº 8.666/93, art. 24, incisos IV e XI)  
 Dispensa nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 24, incisos I e II  
 Renovação de contrato  
 Necessidade de capacitação de servidores  
 Vinculação ou dependência com outro item:

Processo deverá ser encaminhado juntamente com a locação do gerador de energia para o evento e a aquisição da Placa de Inauguração do prédio.

### 6 - Necessidade da Contratação

Justifica-se a necessidade da contratação, diante do exaurimento das quantidades contratadas para fornecimento de água mineral através do Pregão Eletrônico 7/2018 – UASG gerenciadora 158138 – IFPB Reitoria, e por não haver processo licitatório em curso para aquisição do item neste Órgão nem como participante de órgão integrante do SIASG. Se faz necessária a aquisição de água potável visando manter as condições de salubridade e garantindo assim que as ações educativas e as atividades administrativas não sofram interrupções por períodos indeterminados enquanto o Órgão não consegue solução.



Outro motivador que justifica a aquisição de água potável por meio de Dispensa de Licitação, é a URGÊNCIA para atendimento da demanda, sabemos que um processo de contratação demoraria em média 30 dias da data de abertura do processo a finalização do certame, o que ocasionaria interrupção das atividades meio e fim desta instituição.

A possibilidade de implantação de filtros ligados diretamente nos bebedouros foi levantada pela equipe de Planejamento do *campus*, tendo em vista que não possuímos filtro de água para suprir a necessidade de água apropriada para consumo, a equipe está debruçada sobre o assunto, verificando quais as implicações, soluções e resultados pretendidos com a implantação do sistema de filtros.

É imprescindível a nova contratação de aquisição água potável por meio de garrafões de 20 litros, mesmo possuindo contrato para fornecimento de água potável por meio de carro pipa, justamente por não termos os subsídios explicitados no parágrafo anterior.

A pesquisa com fornecedores locais apresentou uma economicidade muito grande, visto que o valor de referência ficou 32% abaixo do valor da última contratação, podendo esse valor ser reduzido em função da concorrência.

## 7 - Requisitos da Contratação

### O produto deve atender as seguintes especificações:

- a) Água natural, potável, oriunda de fonte, não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes.
- b) Envasamento: deverá ser acondicionada em garrafões com capacidade de 20 litros cada, de embalagem retornável, em resina virgem ou outro material, desde que atenda as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, intactos, sem evidências de violação, remendos ou manchas, tampa com lacre de segurança e protetor na parte superior.
- c) Os garrafões devem trazer em local visível a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, conforme previsto na Portaria nº. 387/08, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- d) Rotulagem: o rótulo deverá apresentar marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde - MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.

### Das normas técnicas do produto que devem atender:

I. Os produtos deverão ser produzidos e envasados em conformidade com as Normas exigidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS, Agência Ambiental de Goiás, Decreto nº. 7841/45 (Código das Águas Minerais).

#### II. Deverá atender:

- a) Resolução – CNNPA N° 12, de 30/03/1978 (padrões de identidade e qualidade para os alimentos e bebidas – Águas de Fonte);
- b) Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) Portaria nº. 470, de 24/11/1999, Ministério da Minas e Energia – MME (característica básica das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa);
- d) Portaria nº. 387/2008, Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e) Resolução RDC nº 274, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (aprova regulamento técnico para águas envasadas e gelo);
- f) Resolução RDC nº 278, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro);



- g) Resolução CNNPA nº. 12/1978 (padrões de identidade e qualidade para os alimentos e bebidas – águas de fonte).
- h) NBR 14.222 (garrafão retornável),
- i) NBR 14.328 (tampa para garrafão);
- j) NBR 14.637 (lavagem, enchimento e fechamento);
- k) e NBR 14.638 (requisitos para distribuição).



#### **Apresentação**

- e) Após envasamento ou estocagem a água deve apresentar-se límpida, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O Garrafão deve estar limpo, devidamente rotulado, com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água.
- f) Armazenagem e Transporte (Conforme Lei 13.721 – D.O.M de 09 de janeiro de 2004)
- g) solicitado, cópia do laudo que ateste a qualidade físico-química e microbiológica da água,
- h) elaborado por laboratório credenciado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

A CONTRATADA deverá atender o disposto na lei nº 8.666/93 - Legislação sobre Licitações e contratos administrativos;

A CONTRATADA deverá apresentar regularidade fiscal junto aos órgãos: Federal, Estadual e Municipal no ato da contratação;

Por fim, vale salientar que não deverá ser admitida a subcontratação do objeto destes estudos preliminares, a ser posteriormente licitado.

#### **8 - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**

O quantitativo definido para essa contratação levou em consideração alguns itens, a saber:

- O histórico de consumo da última contratação.
- O aumento de alunos com a entrada de novas turmas no ano de 2019 e projeção de aumento de 140 alunos em 2020.

#### **9 - Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais**

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a pesquisa de preços para aquisições pela Administração pública, deve obedecer aos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

[...]

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

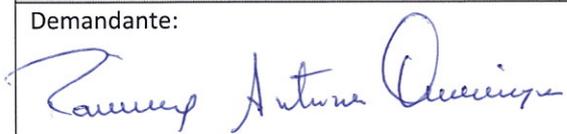
Para o cálculo do valor estimativo do objeto deste processo foi considerado o parâmetro IV mencionado no art. 2º da IN 3/2017, tendo em vista a necessidade de contratar fornecedores locais.

**10 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto**

Em função da capacidade de armazenamento, o item será entregue de modo parcelado, através de autorizações de fornecimento até o consumo total das quantidades contratadas.

**11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

Em atenção ao princípio da economicidade será escolhida a menor proposta apresentada.

Indicação de membro(s) para compor a equipe de planejamento da CONTRATADA e, se necessário, o responsável pela fiscalização.	
Servidor: Romildo de Souza Lima	Matrícula: 1037929
Função: <input type="checkbox"/> Fiscal <input checked="" type="checkbox"/> Equipe de Planejamento	E-mail: <a href="mailto:romildo.lima@ifpb.edu.br">romildo.lima@ifpb.edu.br</a>
Servidor: Wellington Azevedo Vidal	Matrícula: 6279004
Função: <input checked="" type="checkbox"/> Fiscal <input type="checkbox"/> Equipe de Planejamento	E-mail: <a href="mailto:wellington.azevedo@ifpb.edu.br">wellington.azevedo@ifpb.edu.br</a>
Servidor: Francisco João de Deus de Carvalho	Matrícula: 1037929
Função: <input type="checkbox"/> Fiscal <input checked="" type="checkbox"/> Equipe de Planejamento	E-mail: <a href="mailto:francisco.carvalho@ifpb.edu.br">francisco.carvalho@ifpb.edu.br</a>
<b>ASSINATURAS</b>	
Demandante: 	Responsável pela Autorização: 
<b>RESPOSTA/PARECER</b>	
<b>ENCAMINHADO/DESTINO</b>	
<b>Setor:</b> Coordenação de Compras e Licitações	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:compras.cr@ifpb.edu.br">compras.cr@ifpb.edu.br</a>
<b>Responsável:</b> Romildo de Souza Lima	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:romildo.lima@ifpb.edu.br">romildo.lima@ifpb.edu.br</a>

Catolé do Rocha/PB, 29 de outubro de 2019.